



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- SERVIÇO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

- I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;
- II – Na Lei nº 8.666/93;

3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para serviço de lavagem e desinfecção dos veículos que serão utilizados no controle e enfrentamento do covid-19 para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de senador Pompeu-CE.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a contratação dos serviços ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavirus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

O Ministério da Saúde, monitorando a Pandemia do Coronavírus, seu contágio, taxas de infecção e óbito, alterou sua projeção no que tange ao período crítico da doença em nosso País.

Todavia, o Município de Senador Pompeu, através de sua Secretaria de Saúde, diante de outras medidas, vem solicitar o serviço de lavagem e desinfecção dos veículos que serão utilizados no controle e enfrentamento do COVID-19, para fortalecer a segurança dos Profissionais de Saúde e pacientes.

Tais serviços buscam trazer maior segurança, e assim protegendo os profissionais de saúde que estão lidando com pacientes infectados, como também seus familiares, e ainda obviamente os próprios pacientes, uma vez que a limpeza, higienização e proteção são fundamentais para a prevenção da doença.

5.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em pessoas físicas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

5.2- A despesa da presente avença é de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE. DE VEÍCULOS A SEREM DESINFECTADOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.	SERVIÇO	270	25,00	6.750,00

6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020.

7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0901.1012201772.096, elemento de despesa nº 33.90.36.00. Subelemento nº 33.90.36.99. Fonte de recursos nº: 1214000000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, que atestará a entrega do objeto contratado;

8.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

SENADOR POMPEU/CE, 26 de junho de 2020.

MARIA FERNANDETE GOMES

Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE